



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

Publicado no
D.O.M em

20 SET. 2019

LEI MUNICIPAL Nº 1091/2019

Altera a Lei nº 1086/2019.

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**, Estado do Paraná, nos termos do artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Alterado o Art. 2º da Lei nº 1086/2019, passando este a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação parcial de dotação, no valor de R\$ 171.735,09 (Cento e Setenta e Um Mil e Setecentos e Trinta e Cinco Reais e Nove Centavos) conforme segue:"

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
UNIDADE:02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
08.244.1007.2.135 – Emenda Impositiva nº 06-LO.Art.105-A Aquisição /Locação de Gavetas			
4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	000	171.735,09
		TOTAL	171.735,09

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro,
em 19 de setembro de 2019



CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal